CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALVES

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 02

MOÇÃO N.º 124 **/2023**

VERSÃO: Manifestação de Regozijo
AUTORIA: Vereador Manoel Alves
REQUERIDO: Mesa Diretora

CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG
PROTOCOLO Nº 2366/2023
RECEBIDO EM 08/08/2023
HORÁRIO 14h00
RESPONSÁVEL

PROCESSO DE VOTAÇÃO
TURNO ÚNICO: (X) Aprovado
11 / 09 / 23 ( ) Rejeitado
Presidente

O vereador dessa Câmara Municipal, Manoel Alves, regimentalmente apoiado, vem perante vossas excelências para sugerir, ouvido o plenário, manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu ao Senhor Marcos Geraldo Alves da Silva, Gerente Regional do SEBRAE no Noroeste de Minas.

Termos em que,

Peço e Espero Deferimento.

Paracatu – Minas Gerais, 07 de Agosto de 2023.

VEREADOR MANOEL ALVES

Câmara Municipal de Paracatu
03
Minas Gerais

BIOGRAFIA DO HOMENAGEADO

Marcos Geraldo Alves da Silva, nascido em Patos de Minas, mas se considera Natural de Presidente Olegário, onde foi criado.

Graduado em Ciências Contábeis pelo Centro Universitário de Patos de Minas (2001) e Pós-Graduado em Gerenciamento de Micro e Pequenas Empresas pela Universidade Federal de Lavras (2004). Possui especialização como Agente de Desenvolvimento em Cooperativas pelo Centro Universitário Newton Paiva (2005) e Fast Track Management Programme – Universidade de Lisboa(2018) e MBA em Liderança, Inovação e Gestão 4.0 pela PUCRS (2022)

Iniciou sua carreira no Sebrae como Estagiário em 1999, se tornou funcionário em 2000 como Assistente e em 2003 assumiu o papel de Analista Técnico na criação da MR Paracatu.

Em 2005 se transferiu para Patrocínio, iniciando uma profunda relação com o Café da Regiao do Cerrado Mineiro e o Agronegócio do Noroeste e Alto Paranaíba, contribuindo para o Desenvolvimento e Profissionalização dos diversos segmentos do setor.

A partir de 2008, já em Patos de Minas e com projetos estruturados nas principais cadeias do Agronegócio Regional: Café, Leite, Hortifruticultura e Suinocultura, participou da criação dos Ecossistemas de Inovação do Alto Paranaíba.

Em 2015 assumiu a Gerência Regional do Sebrae no Noroeste de Minas - que em 2019 se tornou Noroeste Alto Paranaíba, onde é o responsável por 5 agencias do Sebrae: Arinos, Unaí, Paracatu, Patos de Minas e Patrocínio, contribuindo para o Suporte Empresarial e Desenvolvimento Econômico do Território, exercendo o propósito de Impulsionar o Empreendedorismo para Transformar Vidas.

Câmara Municipal de Paracatu Minas Gerais 06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 309/2023
MOÇÃO N.º 14/2023
VERSÃO : Sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu ao Senhor Marcos Geraldo Alves da Silva pelos serviços prestados a comunidade paracatuense.
AUTORIA : VEREADOR MANOEL ALVES
RELATOR : VEREADOR VAGUINHO DO ÔNIBUS

RELATÓRIO

De autoria do vereador Manoel Alves, a moção sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu ao Senhor Marcos Geraldo Alves da Silva pelos serviços prestados a comunidade paracatuense.

A matéria vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame quanto à admissibilidade, apreciando os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, consoante dispõe o art. 90, I, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

É competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara, *ex vi* do artigo 90, I, do Regimento Interno.

A Resolução Municipal n.º 614/2014, que regulamenta a concessão de títulos de cidadania honorária, moções e diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo, redação alterada pela Resolução n.º634/2015, quanto a iniciativa e requisitos para tramitação de proposições dessa natureza, assim dispõe:

> ***"Art. 2º.*** *A proposição de concessão das honrarias, de que trata esta Resolução, quanto à sua iniciativa, é de autoria:*
> *I – da Mesa Diretora;*
> *II – de vereador; ou*
> *III – de comissão.*

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais 07

§ 1º. Fica limitada, em cada legislatura, por autoria, a apresentação de proposição de concessão de honrarias, da seguinte forma:
I – um título de cidadania honorária;
II – três moções; e
III – dois diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo.

***§ 2º.** As proposições, de que trata este artigo, somente serão recebidas se estiverem previamente instruídas com o curriculum vitae do homenageado.*

***§ 3º.** Compete ao autor das proposições, de que trata este artigo, instruir previamente o processo com comprovante de residência, demais documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do homenageado, disciplinados no art. 4º desta Resolução.*

Neste aspecto, não resta dúvida sobre a relevância da atuação do Senhor Marcos Geraldo Alves da Silva pelos relevantes serviços sociais e assistenciais prestados à comunidade paracatuense, que o gabarita receber esta moção.

CONCLUSÃO

Isto posto, concluo **pela admissibilidade** da moção nº. 14/2023.

Sala das Comissões, 31 de Agosto de 2023.

VEREADOR VAGUINHO DO ÔNIBUS
Relator Designado

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 04/09/2023 conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado ( )
o voto do relator em turno único por:
votos favoráveis:
pela conclusão: 06 votos
com restrição :
em separado :
votos contrários :
Sala das Sessões 04/09/2023
PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO